



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 618**, de 18 de junho de 1990.

**Autoriza o Prefeito Municipal celebrar convênios,  
Termos de Cooperação e Aditivos.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes, decreta:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, Termos de Cooperação e Aditivos com a fundação Ezequiel Dias – FUNED, com objetivo de fornecimento de medicamentos para atender a população carente e de baixa renda do Município.

**Art.2º.** Para execução do disposto no art.1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, ao orçamento do Município, neste exercício, nos termos da Lei n 4320 de março de 1964.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 1990, 47º de Emancipação Política

**Fernando Sathler Mol**  
**Prefeito Municipal**

Darli Vieira  
Secretário de Administração